



*Gravado
Reprodução*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 291/2005 de 29 de novembro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM

PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.

PROJETO-DE-LEI nº 147/2005 de 29 de novembro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

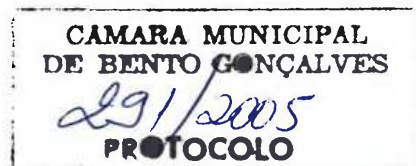
Lei nº 3.837/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 143/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 29 de novembro de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 147 que " CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS."

O Projeto de Lei ora encaminhado pretende conceder reajuste aos proventos de servidores públicos municipais inativos e pensionistas, cujas aposentadorias e pensões foram concedidas pelo Município sem paridade.

Com o Projeto de Lei a Administração Municipal visa adequar as aposentadorias e pensões concedidas sem paridade, às normas vigentes sobre a matéria.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	Unica (R.V)
Data:	02 / 12 / 2005
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 147, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

**CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS
E PENSÕES CONCEDIDOS SEM
PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E
PENSIONISTAS.**

Art. 1º - É concedido reajuste aos proventos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas, cuja aposentadoria ou pensão foram concedidas SEM PARIDADE, de conformidade com as datas de concessão da aposentadoria ou pensão e índices de reajuste abaixo descritos:

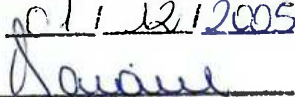
Concessão de Aposentadoria ou Pensão	Índice de Reajuste
até maio/2004	6,35%
em junho/2004	5,93%
em julho/2004	5,40%
em agosto/2004	4,64%
em setembro/2004	4,12%
em outubro/2004	3,94%
em novembro/2004	3,76%
em dezembro/2004	3,31%
em janeiro/2005	2,43%
em fevereiro/2005	1,85%
em março/2005	1,40%
em abril/2005	0,67%

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco.

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 01/12/2005

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 490/2005 – GAB

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 2005.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos a presente mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 147, de 29 de novembro de 2005, em tramitação nessa Casa, com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2005.”

Convictos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nosso apreço.

Cordialmente,


JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**,
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores,
Palácio 11 de Outubro,
NESTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER 270/2005

Processo nº 291/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 147/2005, do Poder Executivo, que ***Concede reajuste aos proventos e pensões concedidos sem paridade a servidores inativos e pensionistas.***

O presente projeto de lei, visa conceder reajuste aos proventos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas, cuja aposentadoria ou pensão, foram concedidas sem paridade.

O Artigo 1º dispõe sobre os índices de reajuste, conforme a data de concessão dos benefícios.

O Artigo 2º, determina que as despesas decorrentes correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Segundo a exposição de motivos anexa ao projeto, a Administração Municipal pretende adequar as pensões e aposentadorias concedidas sem paridade, às normas vigentes sobre a matéria.

Assim, essa Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, a regular tramitação e votação do projeto de lei em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 291/2005

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 291/2005 que CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.

O presente projeto de lei visa adequar as aposentadorias e pensões concedidas sem paridade, às normas vigentes sobre a matéria, conforme disposto no art. 1º.

Essa Comissão é de parecer que a matéria em questão seja submetida à apreciação decisão e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULLI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **291/2005**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARTIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 291/2005, que insere o Projeto de Lei nº 147/ de 29 de novembro de 2005, o qual "**CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARTIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**", que visa adequar as aposentadorias e pensões concedidas sem paridade às normas vigentes, esta Comissão exara seu parecer favorável a aprovação da matéria.

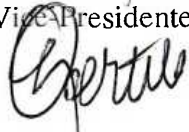
Sala das Sessões, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.


Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**

Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**

Membro Efetivo